

Secretaria das Mulheres ganha nova sede no Centro

Espaço conta com seis salas destinadas ao atendimento do público feminino e funciona de segunda a sexta feira, das 8h às 17h



A Prefeitura de Maricá realizou nesta segunda-feira (17/06) a inauguração da sede da Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres, na Rua Prefeito Hilário da Costa e Silva, nº 111, no Centro. Com funcionamento de segunda a sexta feira, das 8h às 17h, o espaço conta com seis salas, sendo uma delas para o gerenciamento da Casa da Mulher, do aplicativo “Ela protegida” e a elaboração dos novos projetos voltados para o público feminino.

A sede conta ainda com setores de assessoria jurídica, comunicação, chefia de gabinete, coordenação geral, além de espaço para o Conselho Municipal da Mulher, onde debates poderão ser realizados.

O objetivo é atender todas as mulheres que moram no município. Vale ressaltar que na Casa da Mulher os atendimentos operacionais, com psicólogos, assistência social, auriculoterapia, aulas de dança e empoderamento feminino continuarão disponíveis para todas as assistidas.

O secretário de Governo, Gabriel Guimarães, participou da solenidade e fez uma reflexão sobre o protagonismo da luta das mulheres.

“O governo vem se construindo há algum tempo e a gente reconhece que não adianta, por mais horizontal que seja, um monte de homem falar sobre o que se passa na vida das mulheres. Por isso, esse espaço é tão importante, para que

as mulheres possam ter poder de decisão dentro do governo. Nós temos o privilégio de ter à frente desse processo mulheres com história de luta e militância, que sabem usar o espaço institucional para potencializar esse protagonismo e quebrar barreiras”, destacou.

A secretária Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres, Luciana Piredda, lembrou emocionada o discurso que fez há exatamente um ano, em 16/06/2023, quando tomou posse do cargo de secretária, e destacou a importância da criação da Secretaria.

“Sei o quanto essas políticas são importantes para as nossas mulheres maricenses. Ainda enfrentamos várias situações de violência, feminicídio, violências sexuais, a criminalização de meninas e mulheres na questão do aborto, que é um tema difícil e muito complexo, mas o mais hediondo de tudo é sabermos que 70% dos casos de estupros acontecem contra meninas com 14 anos ou menos. A gente precisa muito debater e combater essa situação. A Secretaria das Mulheres tem esse papel fundamental de lutar pelos direitos das mulheres e de garantir que não haja nenhum retrocesso nesses direitos conquistados com muita luta”, declarou Luciana Piredda.

A subsecretária de Comunicação, Amanda Pereira, falou sobre a honra de estar ao lado de mulheres tão gigantes, com uma missão tão importante na prefeitura. “Eu estive ao lado da Piredda em várias campanhas, levantando a bandeira e a pauta do enfrentamento à violência feminina, um tema tão potente que infeliz-

mente faz parte do nosso dia a dia. Então, estar aqui ao lado de vocês é dizer que a gente não vai soltar a mão uma das outras, a gente vai seguir nesse caminho cada vez com mais força e cada vez que o retrocesso mostrar a sua cara. A gente vai mostrar a que veio juntas. Eu desejo muito sucesso nessa caminhada, nessa jornada”, parabenizou Amanda.

A primeira dama de Maricá, Rosana Horta, e a superintendente de Políticas para as Mulheres de Cabo Frio, Patrícia Cartinot, também prestigiaram o evento.

“Estar aqui hoje é uma grande emoção, porque eu acompanho o trabalho da Secretaria há muito tempo, conheço a Luciana há muitos anos e sei que ela tem um coração grande, zeloso, de mãe que cuida, que pega no colo e olha nos olhos. E isso me encanta nela, porque ela deixa a dor dela de lado para cuidar do outro. Ela faz muito por esse lugar, onde as pessoas entram sofredas. Então oremos por ela e pela vida de sua equipe”, pediu Rosana.

“Eu acompanho vocês pelas redes sociais, principalmente, o trabalho de combate e enfrentamento à violência doméstica que é realizado aqui, e que é muito importante. Então, é uma honra poder estar aqui prestigiando vocês, porque Maricá está fazendo a diferença nessa gestão, está sendo um divisor de águas. Meus parabéns”, disse Patrícia Cartinot.

Foto: Gabriel Ferreira

Maricá vence em duas categorias do Prêmio Band Cidades 2024

Município se destacou no desenvolvimento socioeconômico, na gestão da ordem pública, da saúde e no bem-estar na edição estadual

Nessa terça-feira (18/06) foram anunciados os vencedores da edição especial de 2024 do Prêmio Band Cidades Excelentes, que reconhece as melhores gestões públicas municipais avaliando cidades em todos os estados do Brasil. Finalista, Maricá foi campeã em duas categorias: Desenvolvimento Socioeconômico e Ordem Pública, e Saúde e Bem-Estar. A cidade também já tinha sido finalista estadual na 3ª edição do Prêmio Band, em 2023. A premiação ocorreu na sede da Fecomércio, no Rio de Janeiro.

A edição especial teve seis pilares: Governança, Eficiência fiscal e Transparência; Educação; Saúde e Bem-Estar; Infraestrutura e Mobilidade Urbana; Sustentabilidade e Desenvolvimento Socioeconômico e Ordem Pública. Para cada pilar, os municípios foram separados em três categorias de avaliação, de acordo com o tamanho da população local: menos de 30 mil

habitantes; entre 30 e 100 mil habitantes; e mais de 100 mil habitantes.

Representando o prefeito Fabiano Horta, o secretário de Comunicação, Eduardo Bahia, destacou a importância da indicação de Maricá em mais uma edição do prêmio Band Cidades Excelentes. “É um orgulho fazer parte de um governo que garante os direitos essenciais à vida humana, os direitos humanos. É uma satisfação ver as transformações que alçaram Maricá, uma cidade para ser feliz serem reconhecidas pela imprensa e pela sociedade. Um reconhecimento muito simbólico para nossa cidade”, comentou.

O prêmio é uma iniciativa do Grupo Bandeirantes e do Instituto Aquila para reconhecer e incentivar as boas práticas da gestão pública. A premiação envolveu todos os 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Foto: Lucas Benevides



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	3
GABINETE DO PREFEITO	4
ATOS CONJUNTOS	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL	5
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	5
SECRETARIA DE GOVERNO	5
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	6
ASSENTAMENTOS HUMANOS	6
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO	6
SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	7
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	7
SECRETARIA DE SAÚDE	8
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	9
SECRETARIA DE TRANSPORTE	10
SECRETARIA DE TURISMO	11
SECRETARIA DE URBANISMO	11
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	12
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	12
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	13
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	13
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	13
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	14
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	14

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1466, de 19/06/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 27.436.422,56 (VINTE E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 27.436.422,56 (VINTE E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.125.66.2380	POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO	3.3.9.0.36	1704	20900	R\$ 34.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPERATIVIDADE ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.35	1704	20942	R\$ 6.512.135,63
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPERATIVIDADE ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.39	1704	20934	R\$ 539.899,85
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.68.1290	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	3.3.5.0.39	1704	20920	R\$ 5.000.039,60
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.68.2297	PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL	3.3.9.0.39	1704	20945	R\$ 461.941,32
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPERATIVIDADE ADM DA CODEMAR	4.4.9.0.51	1704	20940	R\$ 2.483.133,72
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.30	1704	21074	R\$ 140.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QUANTAS PES AMBIENTIE	3.3.9.0.20	1704	20983	R\$ 1.000.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2413	APOIO ESTRUTURAÇÃO DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO	3.3.5.0.85	1704	20981	R\$ 4.253.519,03
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2412	ESTR. MUN. DE CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO	3.3.5.0.85	1704	20979	R\$ 7.011.753,41
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 27.436.422,56

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.125.66.2380	POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO	3.3.9.0.37	1704	20898	R\$ 34.000,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2345	PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	3.3.9.0.48	1704	20858	R\$ 14.997.150,12
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2413	APOIO ESTRUTURAÇÃO DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO	3.3.9.0.39	1704	20980	R\$ 1.281.912,44
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QUANTAS PES AMBIENTIE	3.3.9.0.39	1704	20982	R\$ 5.253.519,03

94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.41	1704	21072	R\$ 140.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2412	ESTR. MUN. DE CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO	3.3.9.0.39	1704	20978	R\$ 5.729.840,97
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 27.436.422,56

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 120 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022
PARTES: MUNICIPIO DE MARICÁ E ARTHUR DA SILVA REZENDE
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS)
ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS
FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO PREFEITO
140104 - ADMINISTRAÇÃO
140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 02 DE MAIO DE 2024
DATA DA PUBLICAÇÃO
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 923/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, BARBARA CRISTINA DA SILVA AGUIAR, matrícula nº 111270, com validade a partir de 02/05/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Política Sociais Estratégia e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de junho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1042/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá, e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Servidor RAMON DA SILVA LOPES, matrícula nº 110496, com validade a partir de 30.04.2024, da Função Gratificada 9, Símbolo FG 9, vinculado à Secretaria de Participação Popular e Direitos Humanos.

Art. 2º Nomear o Servidor RAMON DA SILVA LOPES, matrícula nº 110496, com validade a partir de 01.05.2024, na Função Gratificada

3, Símbolo FG 3, vinculado à Secretaria de Participação Popular e Direitos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de junho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1043/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CLAUDIO DE BESSA HALICKI, matrícula nº 113187, com validade a partir de 03.05.2024, na Função Gratificada 5, Símbolo FG 5, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.05.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de junho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1050/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor CARLOS ALBERTO FAGUNDES AMARAL JUNIOR, matrícula nº 3000695, que exerce o cargo de GUARDA MUNICIPAL, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, na Função Gratificada 09, Símbolo FG 09, com validade a partir de 01.05.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de junho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1051/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando nº 130/24 da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Servidor ANDRE EREMIDA DE CARVALHO, matrícula nº 5208 da Função Gratificada de 70%, de Subinspetor, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, com validade a partir de 31.05.2024.

Art. 2º Conceder Função Gratificada de 50% de Chefe de Equipe ao Servidor ANDRE EREMIDA DE CARVALHO, matrícula nº 5208, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, com validade a partir de 01.06.2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de junho de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1052/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando nº 130/24 da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Servidor MIGUEL FERNANDO LENGROBER RODRIGUES, matrícula nº 5193 da Função Gratificada de 50% de Chefe de Equipe, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, com validade a partir de 01.06.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de junho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1053/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando nº 130/24 da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Servidor ANSELMO DA SILVA SOUZA, matrícula nº 5268 da Função Gratificada de 70%, de Subinspetor, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, com validade a partir de 31.05.2024.

Art. 2º Conceder Função Gratificada de 50% de Chefe de Equipe ao Servidor ANSELMO DA SILVA SOUZA, matrícula nº 5268, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, com validade a partir de 01.06.2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de junho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1054/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando nº 130/24 da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Servidora CAROLINA MAIA PAUSEIRO, matrícula nº 3000621 da Função Gratificada de 50% de Chefe de Equipe, vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, com validade a partir de 01.06.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de junho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1055/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando nº 108/24 da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Servidor GABRIEL PIRES ALCANTARA, matrícula nº 3000276 da Função Gratificada de 50% de Chefe de Equipe, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, com validade a partir de 01.05.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de junho de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1056/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 621.986 de 21.05.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANNA CAROLINA NASCIMENTO W. BRAGA VILLAR, matrícula nº 3001159, que exercia o Cargo de FONOAUDIÓLOGA, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Assistência Social, com validade a partir de 01.06.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de junho de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1057/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e art. 38, IX do Estatuto dos Funcionários Civis do Município de Maricá, Lei Complementar nº 001/1990 e CONSIDERANDO o Processo nº 617.732 de 06.06.2024;

Considerando a Posse do servidor GABRIEL PIRES ALCANTARA, em cargo Inacumulável de INVESTIGADOR DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE, do Quadro Permanente da Secretaria de Segurança Pública - Polícia Civil de São Paulo.

Art. 1º Declarar a contar de 10.05.2024, a Vacância do cargo público de GUARDA MUNICIPAL ocupado pelo Servidor GABRIEL PIRES ALCANTARA, matrícula nº 3000276, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, por motivo de Posse em outro Cargo Inacumulável, nos termos do artigo 38, inciso IX do Estatuto dos Funcionários Civis do Município de Maricá, Lei Complementar nº 001/1990.

Art. 2º A Vacância de que trata o artigo desta Portaria, será, pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do Servidor, a partir da data em que o Servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10.05.2024, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de junho de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 PARA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 2.4.6 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso, torna público o resultado da perícia médica efetuado pelo candidato Ângelo Magno de Souza, que obteve o direito a realizar o procedimento por meio da decisão proferida no processo judicial 0817017-68.2024.8.19.0002, tendo comparecido à perícia médica realizada em 15 de junho de 2024, obtendo o seguinte resultado:

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	2130720911	ÂNGELO MAGNO DE SOUZA	INDEFERIDO

Maricá, 17 de junho de 2024.

Marcelo Carvalho

Mat.: 106.038

Subsecretario de Recursos Humanos

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Subsecretaria de Recursos Humanos, comunica que o item 9 do Edital de Convocação nº 07 para Perícia Médica dos Candidatos que se Declararam Pessoas com Deficiência, de 12 de junho de 2024, será alterado, visto que a publicação do resultado preliminar sofreu alteração de data.

Assim, o item 9 passará a conter o seguinte texto:

“O candidato poderá solicitar recurso contra o resultado da junta médica por meio de formulário, devidamente fundamentado, recebido no dia da realização da perícia médica, encaminhando-o ao endereço de e-mail do.coseac.prograd@id.uff.br, no dia 20 de junho de 2024, até às 18 horas.”

Maricá, 18 de junho de 2024.

Marcelo Carvalho

Mat.: 106.038

Subsecretaria de Recursos Humanos

ATOS CONJUNTOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 002 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ATOS NORMATIVOS, REFERENTES ÀS ÁREAS DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, MATERIAL E PATRIMÔNIO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Os SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA E DE GOVERNO, no uso das atribuições,
RESOLVEM:

Art. 1º Substituir o servidor Gabriel Siggelkow Guimarães, matrícula 109.398, pelo servidor Bruno Lourenço Barbosa, matrícula 111.948, que passa a compor a Comissão Permanente de Atos Normativos, referentes às Áreas de Licitação, Contratos, Material e Patrimônio no Município de Maricá.

Art. 2º Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 03/06/2024.

Maricá, 06 de junho de 2024.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Gabriel Siggelkow Guimarães

Secretário Municipal de Governo

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Planejamento, Orçamento e Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 968/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, EDUARDO DA SILVA NORONHA, matrícula nº 111526, com validade a partir de 30.04.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear, EDUARDO DA SILVA NORONHA, matrícula nº 111526, com validade a partir de 01.05.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 10 de junho de 2024.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 970/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, WELINGTON CORREA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 112611, com validade a partir de 30.04.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear, WELINGTON CORREA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 112611, com validade a partir de 01.05.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 10 de junho de 2024.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 927/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LETICIA BRAGA FREDERICO, matrícula nº 108283, com validade a partir de 02/05/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de junho de 2024.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1010/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ROSANGELA LIMA PEREIRA, matrícula nº 113172, com validade a partir de 02/05/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de junho de 2024.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E SANDRA BENEDICTO DOS SANTOS.

OBJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 018/2024, de 02/01/2024, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.

Decreto Nº 1.105 de 14/06/2023, publicada no JOM de 16/06/2023.

CARGO: Educador (a) social PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.513,30 (um mil quinhentos e treze reais e trinta centavos).

LEGALIDADE: O presente distrato foi elaborado com base no pedido formal e por escrito do contratante protocolado junto à Secretaria de Assistência Social, firmado de forma amigável e em comum acordo entre as partes e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

Maricá, 18 de junho de 2024.

Atenciosamente,

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

Matrícula: 112496

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

EDITAL Nº 01 /2024

Dispõe sobre a Convocação Eleitoral do Fórum da Sociedade Civil do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental - FMPCA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são previstas,

Considerando a Lei Complementar 340 de 09 de novembro de 2021; Considerando o Regimento Interno do FMPCA,

RESOLVE:

I – DA OBRIGATORIEDADE DO EDITAL

Art. 1º Publicar o presente Edital de Convocação do Fórum da Sociedade Civil para a realização do processo de habilitação eleitoral dos membros representantes da Comunidade e das Entidades Ambientais de Maricá, que tratam respectivamente os incisos IV e V do art. 5º da Lei Complementar 340 de 09 de novembro de 2021.

Art. 2º O presente edital será publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e estará disponível na sede da Secretaria da Cidade Sustentável, situada na Rua Albatroz, nº 556, Parque Nanci, Maricá/RJ. CEP 24914-100.

Art. 3º As vagas a serem preenchidas deverão ser indicadas pela Comunidade e pela Entidade Ambientalista devidamente legalizada com vínculo em meio ambiente e com comprovada atuação no segmento e habilitada/eleita no Fórum da Sociedade Civil.

II – DA CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 4º Fica convocado o Fórum da Sociedade Civil para eleição de novo representante da Comunidade e das Entidades Ambientalistas do município de Maricá, que cumprirá o termo de mandato por dois anos, cabendo recondução.

Art. 5º Os Representantes das Comunidades e as Entidades da Sociedade Civil, atuantes no Município de Maricá, deverão habilitar-se em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do presente Edital no Jornal Oficial de Maricá – JOM, junto à Secretaria da Cidade Sustentável, que se localiza na Rua Albatroz, nº 556, Parque Nanci, Maricá/RJ. CEP 24914-100, das 8 às 17 horas, com documentação em envelope lacrado, ou através de e-mail: ambiente.marica.rj@gmail.com.

Art. 6º Como critério de habilitação, as Entidades deverão comprovar 1 (um) ano de funcionamento no município e apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do Estatuto da Associação ou Entidade registrado em Cartório no município de Maricá;

b) Cópia do CNPJ;

c) Cópia da Ata de Reunião que elegeu a atual Diretoria;

d) Ofício indicando o representante e o suplente da Entidade, assinada pelo representante legal, e

e) Relatório de atividades ambientais desenvolvidas no município de Maricá.

§ 1º As Entidades que não apresentarem documentação completa serão desclassificadas.

§ 2º As Entidades com mandato vencido não serão habilitadas.

§ 3º A qualquer momento poderá ser solicitada a versão original dos documentos.

III – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7º Fica criada a Comissão eleitoral composta pela Presidente do FMPCA, dois representantes da Secretaria da Cidade Sustentável e um indicado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: Os trabalhos da Comissão Eleitoral do Fórum serão coordenados pela Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental, com aprovação pela maioria simples dos representantes do Poder Público.

IV – DO RESULTADO

Art. 8º A reunião do Fórum Eleitoral ocorrerá no dia 31 de julho de 2024, às 14 horas na sede da Secretaria da Cidade Sustentável em caráter privado.

Art. 9º A lista das Entidades Eleitas será afixada no dia 31 de julho na sede da Secretaria da Cidade Sustentável em ordem de chamamento e publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM no dia 02 de agosto de 2024.

V – DOS RECURSOS

Art. 10 Da decisão caberá Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação que trata o artigo anterior;

Art. 11 A decisão dos Recursos terá o mesmo prazo para a devida publicação em veículo oficial de comunicação

VI – DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 12 A homologação do resultado da eleição ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após esgotados todos os prazos anteriormente previstos, com a devida publicação no Jornal Oficial de Maricá – JOM.

Maricá, 04 de junho de 2024.

Andressa Bittencourt da Cruz

Secretária da Cidade Sustentável

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS

Às 17:00 horas do dia 17 de Junho de 2024, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, onde foram analisados os seguintes processos:

DELIBERAÇÕES:

1) Processo Administrativo nº: 4973/2024 – Atleta: Maria Eduarda Evangelista Lopes

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

2) Processo Administrativo nº: 11470/2024 – Atleta: Leonardo Marques Lucas

Por unanimidade foi decidido, INDEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

3) Processo Administrativo nº: 11471/2024 – Atleta: Antonielli de Andrade Ferraz

Por unanimidade foi decidido, INDEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

4) Processo Administrativo nº: 11472/2024 – Atleta: Cleiton dos Passos de Faria

Por unanimidade foi decidido, INDEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

5) Processo Administrativo nº: 11473/2024 – Atleta: Suellen Pinheiro da Silva

Por unanimidade foi decidido, INDEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

6) Processo Administrativo nº: 11474/2024 – Atleta: Francisco Antonio de Oliveira Souza

Por unanimidade foi decidido, INDEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Sendo estas as deliberações para publicação no JOM (Jornal Oficial de Maricá)

Maricá, 17 de Junho de 2024.

Priscilla Braga Haridom

Matrícula 111.673

Presidente

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 978/2024.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, DAYANA PEIXOTO PARENTE DE MENEZES, matrícula nº 111101, com validade a partir de 30.04.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Nomear, DAYANA PEIXOTO PARENTE DE MENEZES, matrícula nº 111101, com validade a partir de 01.05.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 10 de junho de 2024.

GABRIEL SIGGELKOW GUIMARAES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 915/2024.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JOAO GABRIEL DE CASTRO ROCHA, matrícula nº 111567, com validade a partir de 13/05/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 13/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de junho de 2024.

GABRIEL SIGGELKOW GUIMARAES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 991/2024.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MANOEL CARLOS DA COSTA POMPEU, matrícula nº 113190, com validade a partir de 02/05/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de junho de 2024.

GABRIEL SIGGELKOW GUIMARAES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 992/2024.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CLAUDIO FABRI FILHO, matrícula nº 113191, com validade a partir de 02/05/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de junho de 2024.

GABRIEL SIGGELKOW GUIMARAES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 993/2024.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RUAN COELHO ARAUJO, matrícula nº 113189, com validade a partir de 02/05/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de junho de 2024.

GABRIEL SIGGELKOW GUIMARAES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 994/2024.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALAN NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 113214, com validade a partir de 14/05/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de junho de 2024.

GABRIEL SIGGELKOW GUIMARAES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 316, DE 18 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 11/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 12 DE 13 DE JANEIRO DE 2022 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 11/2022, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, conforme processo administrativo nº 378/2022 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 37/2021 (Processo Administrativo nº 2493/2021, através do Pregão Presencial nº 31/2021).

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora LUÍSA DE OLIVEIRA MACIEL PINAUD - MATRÍCULA: 109.915; CPF: 131.***.*** na condição de titular

e o servidor GABRIEL SIGGELKOW GUIMARÃES - MATRÍCULA: 109.398; CPF: 102.***.*** na condição de suplente, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 11/2022;

Art. 2º INCLUIR o servidor FELIPE CARDOZO HENRIQUES DE ALBUQUERQUE, MATRÍCULA Nº 112.808, CPF 155.***.*** na condição de titular e a servidora FERNANDA MARTINS CHAGAS TELLES - MATRÍCULA: 112.485; CPF: 121.***.*** na condição de suplente, passando assim a

compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 11/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º e 2º a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - BRUNO LOURENÇO BARBOSA, MATRÍCULA: 111.948, CPF 144.***.***;

FISCAL - FELIPE CARDOZO HENRIQUES DE ALBUQUERQUE, MATRÍCULA: 112.808, CPF: 155.***.***;

FISCAL - MARIA STELA DE FREITAS BOREL, MATRÍCULA: 109.916; CPF: 097.***.***;

SUPLENTE: FERNANDA MARTINS CHAGAS TELLES - MATRÍCULA: 112.485; CPF: 121.***.***.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14 de Junho de 2024.

Publique-se.

Maricá, 18 de Junho de 2024.

GABRIEL SIGGELKOW GUIMARÃES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1621/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DANIELA DOS SANTOS CORREIA.

1.1 OBJETO: O OBJETO DESTES INSTRUMENTO É A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE UMA ÁREA MEDINDO 44,01 M² DE ÁREA PRIVATIVA PARA MORADIA, SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELÉM, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FORTES DA SILVA (ANTIGA RUA RIO DE JANEIRO), LOTE 02, QUADRA 03, APARTAMENTO 503, LOTEAMENTO PARQUE UBATIBA, SITUADO NO 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, IMÓVEL DE PROPRIEDADE MUNICIPAL, CUJA MATRÍCULA NO RGI É Nº 20.629.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018.

PRAZO: ESTE INSTRUMENTO POSSUI PRAZO INDETERMINADO CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA, DESDE QUE ATENDIDOS OS FINS RELATIVOS AO OBJETO CORRESPONDENTE, PODENDO SER REVOGADO A QUALQUER TEMPO, HAVENDO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO, INDEPENDENTEMENTE DE INDENIZAÇÃO.

VALOR: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO IMPORTARÁ EM VALOR PELO USO DA ÁREA OBJETO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024.

MARICÁ, 18 DE JUNHO DE 2024.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA CCC Nº 300 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 178/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1621/2023.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 178/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 178/2024 cujo objeto deste instrumento é a concessão de direito real de uso, a título gratuito, de uma área medindo 44,01 m² de área privativa para moradia,

situada nas dependências do prédio Condomínio Residencial Belém, localizado na Rua José Fortes da Silva (antiga Rua Rio de Janeiro), Lote 02, Quadra 03, Apartamento 503, Loteamento Parque Ubatiba, situado no 2º Distrito do Município de Maricá, imóvel de propriedade municipal, cuja matrícula no RGI é nº 20.629.

FISCAL - MARCELLA COSTA RIBEIRO LIMA CORREA PITOTE - MAT: 3001103, CPF: 151.***.***

FISCAL - DEBORAH DE ALCANTARA BASTOS - MAT: 112.315, CPF: 115.***.***;

FISCAL - YURI RICARDO DE MELLO - MAT: 112.019, CPF: 151.***.***.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 18 de junho de 2024.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO

Portaria N. 028/2024

DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 334, de 03 de maio de 2021, outorgado através da Portaria nº 01 de 05 de junho de 2024, publicada na página 16 do JOM nº 1599 de 07 de junho de 2024, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

1. Instaurar, Sindicância Administrativa Disciplinar visando apurar os fatos mencionados no MI Gabinete - GMM - Nº 226/2024, encaminhado a esta Corregedoria, solicitando providências. O documento versa sobre possível falta injustificada no serviço de RAS que necessita de apurações, pois possuem indícios de prática de transgressão disciplinar.

2. Designar, para procedê-la no prazo de 40 (quarenta) dias contados da data da publicação, podendo ser prorrogado pelo igual período, a servidora CRISLANE PORTO de O. SIMÃO BARROSO - Mat. 5229, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 17 de junho de 2024.

Ricardo Vianna Batista

Mat. 5670

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Portaria N. 029/2024

DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 334, de 03 de maio de 2021, outorgado através da Portaria nº 01 de 05 de junho de 2024, publicada na página 16 do JOM nº 1599 de 07 de junho de 2024, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

3. Instaurar, Sindicância Administrativa Disciplinar visando apurar os fatos mencionados no MI Gabinete - GMM - Nº 207/2024, encaminhado a esta Corregedoria, solicitando providências. O documento versa sobre acidente de trânsito com servidor e motocicleta institucional que necessita de apurações, pois possuem indícios de prática de transgressão disciplinar.

4. Designar, para procedê-la no prazo de 40 (quarenta) dias contados da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, os servidores PATRÍCIA COIMBRA DE OLIVEIRA - Mat. 6246 e BRUNO DA SILVA ARCOVERDE - Mat. 5721, delegando-lhes poderes para

efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 17 de junho de 2024.

Ricardo Vianna Batista

Mat. 5670

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Portaria N. 030/2024

DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 334, de 03 de maio de 2021, outorgado através da Portaria nº 01 de 05 de junho de 2024, publicada na página 16 do JOM nº 1599 de 07 de junho de 2024, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

1. Instaurar, Sindicância Administrativa Disciplinar visando apurar os fatos mencionados no MI Gabinete - GMM – Nº 259/2024 encaminhado a esta Corregedoria, solicitando providências. O documento versa sobre acidente de motociclista no bairro de Ponta Negra na noite do dia 14 de junho de 2024, que necessitam de apurações para possíveis indícios de prática de transgressão disciplinar.

2. Designar, para procedê-la no prazo de 40 (quarenta) dias contados da data da publicação, podendo ser prorrogado pelo igual período, a servidora PATRÍCIA COIMBRA DE OLIVEIRA – Mat. 6246 e JÚLIO CESAR MEDEIROS DE LACERDA – Mat. 7766, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 17 de junho de 2024.

Ricardo Vianna Batista

Mat. 5670

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Portaria N. 031/2024

DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 334, de 03 de maio de 2021, outorgado através da Portaria nº 01 de 05 de junho de 2024, publicada na página 16 do JOM nº 1599 de 07 de junho de 2024, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

1. Instaurar, Sindicância Administrativa Disciplinar visando apurar os fatos mencionados no MI Gabinete - GMM – Nº 260/2024 encaminhado a esta Corregedoria, solicitando providências. O documento versa sobre depredação de viatura da Guarda Municipal de Maricá, que necessitam de apurações para possíveis indícios de prática de transgressão disciplinar.

2. Designar, para procedê-la no prazo de 40 (quarenta) dias contados da data da publicação, podendo ser prorrogado pelo igual período, o servidor JANDERSON BRITO MARTINS – Mat. 5244, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 17 de junho de 2024.

Ricardo Vianna Batista

Mat. 5670

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

PORTARIA Nº 1000/2024.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, HERACLIDES DA SILVA MARTINS, matrícula nº 113192, com validade a partir de 02/05/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretário de Políticas Inclusivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de junho de 2024.

CLAUDER DA SILVA PERES

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Auto de Interdição

Proprietário: Lauro de Farias

Mat. Imóvel: 20069

Responsável recebimento: Rosemary Lima dos Santos

End.: Rua Prefeito Joaquim Mendes, 1201, Bairro da Amizade, Maricá - RJ,

(Conforme cadastro imobiliário – Rua Av. Elid Reis, 422, quadra 25, lote 14, Balneário Bela Vista, Araçatiba, Maricá - RJ)

Parecer técnico – Geologia/Geotecnia nº: 01/2024

Protocolo da Vistoria nº 2165/2024

Processo nº: 2943/2024

Motivo: Risco de movimento gravitacional de massa

Interdição Total N°: G1 002/2024.

Nível de Risco: Muito alto – R4.

Data de emissão: 14 de Janeiro de 2024.

Bárbara de F. Bezerra

Secretária de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 113.093

Auto de Interdição

Proprietário: Lauro de Farias

Mat. Imóvel: 20069

Responsável recebimento: Rodrigo M. de Andrade

End.: Rua Prefeito Joaquim Mendes, 1209, Bairro da Amizade, Maricá - RJ,

(Conforme cadastro imobiliário – Rua Av. Elid Reis, 422, quadra 25, lote 14, Balneário Bela Vista, Araçatiba, Maricá - RJ)

Parecer técnico – Geologia/Geotecnia nº: 01/2024

Protocolo da Vistoria nº: 2166/2024

Processo nº: 2943/2024

Motivo: Risco de movimento gravitacional de massa

Interdição Total N°: G1 003/2024.

Nível de Risco: Muito alto – R4.

Data de emissão: 14 de Janeiro de 2024.

Bárbara de F. Bezerra

Secretária de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 113.093

Auto de Interdição

Proprietário: Lauro de Farias

Mat. Imóvel: 20069

Responsável recebimento: Jessyca Cristine Ribeiro Pinto

End.: Rua Prefeito Joaquim Mendes, 1211, Bairro da Amizade, Maricá - RJ,

(Conforme cadastro imobiliário – Rua Av. Elid Reis, 422, quadra 25, lote 14, Balneário Bela Vista, Araçatiba, Maricá - RJ)

Parecer técnico – Geologia/Geotecnia nº: 01/2024

Processo nº: 2943/2024

Motivo: Risco de movimento gravitacional de massa

Interdição Total N°: G2 004/2024.

Nível de Risco: Muito alto – R4.

Data de emissão: 16 de Janeiro de 2024.

Bárbara de F. Bezerra

Secretária de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 113.093

Auto de Interdição

Proprietário: Lauro de Farias

Mat. Imóvel: 20069

Responsável recebimento: Sulian Cristine Paula de Souza

End.: Rua Prefeito Joaquim Mendes, 1206, Bairro da Amizade, Maricá - RJ,

(Conforme cadastro imobiliário – Rua Av. Elid Reis, 422, quadra 25, lote 14, Balneário Bela Vista, Araçatiba, Maricá - RJ)

Parecer técnico – Geologia/Geotecnia nº: 01/2024

Processo nº: 2943/2024

Motivo: Risco de movimento gravitacional de massa

Interdição Total N°: G2 005/2024.

Nível de Risco: Muito alto – R4.

Data de emissão: 16 de Janeiro de 2024.

Bárbara de F. Bezerra

Secretária de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 113.093

Auto de Interdição

Proprietário: Alberto Delano Gold e outro

Mat. Imóvel: 20060

Responsável recebimento: Solange Faria B. dos Santos

End.: Rua Prefeito Joaquim Mendes, 1411, Bairro da Amizade, Maricá - RJ,

(Conforme cadastro imobiliário – Rua C, 222, quadra 25, lote 05, Balneário Bela Vista, Araçatiba, Maricá - RJ)

Parecer técnico – Geologia/Geotecnia nº: 01/2024

Processo nº: 2943/2024

Motivo: Risco de movimento gravitacional de massa

Interdição Total N°: G2 001/2024.

Nível de Risco: Muito alto – R4.

Data de emissão: 16 de Janeiro de 2024.

Bárbara de F. Bezerra

Secretária de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 113.093

Auto de Interdição

Proprietário: Alberto Delano Gold e outro

Mat. Imóvel: 20060

Responsável recebimento: Maria do Socorro Tronça

End.: Rua Prefeito Joaquim Mendes, 364-A, Bairro da Amizade, Maricá - RJ,

(Conforme cadastro imobiliário – Rua C, 222, quadra 25, lote 05, Balneário Bela Vista, Araçatiba, Maricá - RJ)

Parecer técnico – Geologia/Geotecnia nº: 01/2024

Processo nº: 2943/2024

Motivo: Risco de movimento gravitacional de massa

Interdição Total N°: G2 002/2024.

Nível de Risco: Muito alto – R4.

Data de emissão: 16 de Janeiro de 2024.

Bárbara de F. Bezerra

Secretária de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 113.093

Auto de Interdição

Proprietário: Alberto Delano Gold e outro

Mat. Imóvel: 20060

Responsável recebimento: Recebido por testemunhas.

Testemunha 01: (nome ilegível)

Testemunha 02: Jonathas de Moura Alves

End.: Rua Prefeito Joaquim Mendes, 1409, Bairro da Amizade, Maricá

- RJ,
(Conforme cadastro imobiliário – Rua C, 222, quadra 25, lote 05, Balneário Bela Vista, Araçatiba, Maricá - RJ)
Parecer técnico – Geologia/Geotecnia nº: 01/2024
Processo nº: 2943/2024
Motivo: Risco de movimento gravitacional de massa
Interdição Total N°: G2 003/2024.
Nível de Risco: Muito alto – R4.
Data de emissão: 16 de Janeiro de 2024.
Bárbara de F. Bezerra
Secretária de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 113.093

Auto de Interdição
Proprietário: Imobiliária Maricá Ltda
Mat. Imóvel: 20070
Responsável recebimento: Valmir Barbosa da Silva
End.: Rua Prefeito Joaquim Mendes, 1206 (vizinho), Bairro da Amizade, Maricá - RJ,
(Conforme cadastro imobiliário – Av. Eulid Reis, 442, quadra 25, lote 15, Balneário Bela Vista, Araçatiba, Maricá - RJ)
Parecer técnico – Geologia/Geotecnia nº: 01/2024
Processo nº: 2943/2024
Motivo: Deslizamento
Interdição Total N°: G2 006/2024.
Nível de Risco: Muito alto – R4.
Data de emissão: 16 de Janeiro de 2024.
Bárbara de F. Bezerra
Secretária de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 113.093

Auto de Interdição
Proprietário: Imobiliária Maricá Ltda
Mat. Imóvel: 20031
Responsável recebimento: Michelle Silva Ferreira Neves
End.: Rua Prefeito Joaquim Mendes, 37 (casa 01), Bairro da Amizade, Maricá - RJ,
(Conforme cadastro imobiliário – Av. Eulid Reis, 640, quadra 25, lote 23, Balneário Bela Vista, Araçatiba, Maricá - RJ)
Parecer técnico – Geologia/Geotecnia nº: 01/2024
Processo nº: 2943/2024
Motivo: Risco de deslizamento
Interdição Total N°: GT1 003/2024.
Nível de Risco: Muito alto – R4.
Data de emissão: 16 de Janeiro de 2024.
Bárbara de F. Bezerra
Secretária de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 113.093

Auto de Interdição
Proprietário: Imobiliária Maricá Ltda
Mat. Imóvel: 20031
Responsável recebimento: Michelle Silva Ferreira Neves
(Obs.: Conforme informado no ato da vista técnica, o responsável pelo imóvel da casa 02 é falecido)
End.: Rua Prefeito Joaquim Mendes, 37 (casa 02), Bairro da Amizade, Maricá - RJ,
(Conforme cadastro imobiliário – Av. Eulid Reis, 640, quadra 25, lote 23, Balneário Bela Vista, Araçatiba, Maricá - RJ)
Parecer técnico – Geologia/Geotecnia nº: 01/2024
Processo nº: 2943/2024
Motivo: Risco de deslizamento
Interdição Total N°: GT1 004/2024.
Nível de Risco: Muito alto – R4.
Data de emissão: 16 de Janeiro de 2024.
Bárbara de F. Bezerra
Secretária de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 113.093

Auto de Interdição
Proprietário: Imobiliária Maricá Ltda
Mat. Imóvel: 20031
Responsável recebimento: Michelle Silva Ferreira Neves

(Obs.: Conforme informado o imóvel pertence ao Senhor Carolino Silva Ferreira)
End.: Rua Prefeito Joaquim Mendes, 37 (casa 03), Bairro da Amizade, Maricá - RJ,
(Conforme cadastro imobiliário – Av. Eulid Reis, 640, quadra 25, lote 23, Balneário Bela Vista, Araçatiba, Maricá - RJ)
Parecer técnico – Geologia/Geotecnia nº: 01/2024
Processo nº: 2943/2024
Motivo: Risco de deslizamento
Interdição Total N°: GT1 005/2024.
Nível de Risco: Muito alto – R4.
Data de emissão: 16 de Janeiro de 2024.
Bárbara de F. Bezerra
Secretária de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 113.093

Auto de Interdição
Proprietário: Onofre Antônio Gonçalves
Mat. Imóvel: 20029
Responsável recebimento: Marlene Costa
End.: Rua Prefeito Joaquim Mendes, Casa 01, quadra 25, lote 21, Bairro da Amizade, Maricá - RJ,
(Conforme cadastro imobiliário – Av. Eulid Reis, 600, casa 01, quadra 25, lote 23, Balneário Bela Vista, Araçatiba, Maricá - RJ)
Parecer técnico – Geologia/Geotecnia nº: 01/2024
Processo nº: 2943/2024
Motivo: Risco de deslizamento
Interdição Total N°: GT1 006/2024.
Nível de Risco: Muito alto – R4.
Data de emissão: 16 de Janeiro de 2024.
Bárbara de F. Bezerra
Secretária de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 113.093

Auto de Interdição
Proprietário: Onofre Antônio Gonçalves
Mat. Imóvel: 139569
Responsável recebimento: Cláudia Fernanda Batista Mendonça
End.: Rua Prefeito Joaquim Mendes, Casa 02, quadra 25, lote 21, Bairro da Amizade, Maricá - RJ,
(Conforme cadastro imobiliário – Av. Eulid Reis, 600, casa 02, quadra 25, lote 23, Balneário Bela Vista, Araçatiba, Maricá - RJ)
Parecer técnico – Geologia/Geotecnia nº: 01/2024
Processo nº: 2943/2024
Motivo: Risco de deslizamento
Interdição Total N°: GT1 007/2024.
Nível de Risco: Muito alto – R4.
Data de emissão: 16 de Janeiro de 2024.
Bárbara de F. Bezerra
Secretária de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 113.093

Auto de Interdição
Proprietário: Manuel de Jesus Santana
Mat. Imóvel: 19877
Responsável recebimento: Pamela dos Santos
End.: Rua Prefeito Joaquim Mendes, quadra 25, lote 19, Bairro da Amizade, Maricá - RJ,
(Conforme cadastro imobiliário – Rua Vinte e sete, quadra 109, lote 20, Jd. Miramar, Araçatiba, Maricá - RJ)
Parecer técnico – Geologia/Geotecnia nº: 01/2024
Processo nº: 2943/2024
Motivo: Risco de deslizamento
Interdição Total N°: GT1 010/2024.
Nível de Risco: Muito alto – R4.
Data de emissão: 16 de Janeiro de 2024.
Bárbara de F. Bezerra
Secretária de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 113.093

Auto de Interdição
Proprietário: Imobiliária Maricá Ltda
Mat. Imóvel: 20032
Responsável recebimento: Jerry de Carvalho Agra
End.: Rua Prefeito Joaquim Mendes, Bairro da Amizade, Maricá - RJ.
(Obs.: Imóvel do responsável pelo recebimento construído acima da

escadaria do nº 55)
(Conforme cadastro imobiliário – V. Eulid Reis, 660, quadra 25, lote 24, Balneário Bela Vista, Araçatiba, Maricá - RJ)
Parecer técnico – Geologia/Geotecnia nº: 01/2024
Processo nº: 2943/2024
Motivo: Risco de deslizamento
Interdição Total N°: GT1 011/2024.
Nível de Risco: Muito alto – R4.
Data de emissão: 16 de Janeiro de 2024.
Bárbara de F. Bezerra
Secretária de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 113.093

SECRETARIA DE SAÚDE

O Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico COMPRASMARICASAUDE@GMAIL.COM .

Nº DO PROCESSO	OBJETO
23173/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (HOME CARE)

Maricá, 17 de junho de 2024.
Atenciosamente,
Juliana Nogueira dos Santos
Secretária de Saúde
Matricula.: 113.025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11715/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base nas exigências do Termo de Referência e Edital, conforme o processo administrativo nº 11715/2024, e o disposto na Ata de Registro de Preços nº 04/2023 - SMS (Processo Administrativo nº 1361/2022, através do Pregão Presencial nº 08/2022 – SRP – SMS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R\$ 1.020,00 (MIL E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1500;
NOTA DE EMPENHO: 294/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024.
MARICÁ, 19 DE JUNHO DE 2024.
JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 78 DE 19 DE JUNHO DE 2024.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 56/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11715/2024.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 56/2024 - SMS.
RESOLVE:
ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 56/2024 - SMS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICI-

PAL DE SAÚDE, com base nas exigências do Termo de Referência e Edital, conforme o processo administrativo nº 11715/2024, e o disposto na Ata de Registro de Preços nº 04/2023 - SMS (Processo Administrativo nº 1361/2022, através do Pregão Presencial nº 08/2022 - SRP - SMS), nos termos do disposto abaixo:

FISCAL - RONNI GONÇALVES DOS SANTOS - MAT: 7.165 - CPF: 090.***.***.**,

FISCAL - ARNO DONIZETI ALVES - MAT: 106.527 - CPF: 052.***.***.**,

SUPLENTE - AÉCIO ARAÚJO OLIVEIRA - MAT: 107.903 - CPF: 116.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 19 de junho de 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 28/2023 - SMS, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11775/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MANUEL DIAZ ROMERO E IRENE DOS SANTOS ROMERO

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOVINO DUARTE DE OLIVEIRA Nº 28, CASA 02, ARAÇATIBA, MARICÁ/RJ, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST DA METRO II, COM RGI SOB Nº 75.043 AMPARADA NO DISPOSTO NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA DE FLS. 290/292, RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ÀS FLS. 290, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 302/303, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ÀS FLS. 293/298, E RELATÓRIOS DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL - ACP ÀS FLS. 328/331 E 342/343, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11775/2022, BEM COMO NA FORMA ABAIXO DESIGNADO:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 28/2023 - SMS, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 14 DE JULHO DE 2024 ATÉ 13 DE JULHO DE 2025;

II) FICA REAJUSTADO O VALOR DO ALUGUEL, COM BASE NO ÍNDICE IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, CONFORME PREVISÃO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 28/2023 - SMS, CÁLCULO DE FLS. 300 E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 301.

VALOR: R\$ 94.158,96 (NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1600;

NOTA DE EMPENHO: 314/2024 E 315/2024.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 28/2023 - SMS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024.

MARICÁ, 19 DE JUNHO DE 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 1042/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Servidor RAMON DA SILVA LOPES, matrícula nº 110496, com validade a partir de 30.04.2024, da Função Gratificada 9, Símbolo FG 9, vinculado à Secretaria de Participação Popular e

Direitos Humanos.

Art. 2º Nomear o Servidor RAMON DA SILVA LOPES, matrícula nº 110496, com validade a partir de 01.05.2024, na Função Gratificada 3, Símbolo FG 3, vinculado à Secretaria de Participação Popular e Direitos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de junho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1043/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CLAUDIO DE BESSA HALICKI, matrícula nº 113187, com validade a partir de 03.05.2024, na Função Gratificada 5, Símbolo FG 5, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.05.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de junho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 923/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, BARBARA CRISTINA DA SILVA AGUIAR, matrícula nº 111270, com validade a partir de 02/05/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Política Sociais Estratégia e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de junho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

Maricá, 03 de junho 2024.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 789ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte quatro, às 17:08 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a distribuição dos seguintes processos: 624891/2024, 589267/2024, 593205/2024, 593250/2024, 593207/2024, 594700/2024, 594651/2024, 594481/2024, 594205/2024, 572203/2024, 529136/2024, 0632/2024, 595383/2024, 478405/2024, 596544/2024, 596482/2024, 596558/2024, 596556/2024, 598955/2024, 600349/2024, 601422/2024, 601357/2024, 602525/2024, 602538/2024, 602536/2024, 609794/2024, 608411/2024, 607886/2024, 0905/2024, 607018/2024, 607706/2024, 607714/2024, 607709/2024, 604809/2024, 606987/2024, 606977/2024, 607186/2024, 607167/2024, 591691/2024, 503159/2024, 602532/2024, 602521/2024, 602551/2024, 611679/2024, 612180/2024, 612194/2024, 613667/2024, 613038/2024, 603074/2024, 602899/2024, 610522/2024, 610535/2024, 611687/2024, 611681/2024, 619114/2024, 619510/2024, 629164/2024, 624760/2024, 628133/2024, 623715/2024, 623718/2024.

Distribuição dos Processos de Primeira Instância, processos números: Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 19:27 horas. Eu, Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente e Relatora, lavraram o presente Ata que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente

com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 04 de junho 2024.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 790ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte quatro, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta o seguinte assunto: julgamento dos processos: nº589267/2024, nº593205/2024, nº593250/2024, nº293207/2024, nº594700/2024, nº594651/2024, nº594481/2024, nº594205/2024.

1- Referente ao processo nº589267/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

2- Referente ao processo nº 593205/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

3- Referente ao processo nº593250/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

4- Referente ao processo nº293207/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

5- Referente ao processo nº594700/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

6- Referente ao processo nº594651/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

7- Referente ao processo nº594481/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

8 - Referente ao processo nº594205/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

9- Referente ao processo nº624891/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 05 de junho 2024.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 791ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no quinto dia do mês de junho de dois mil e vinte quatro, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta o seguinte assunto: julgamento dos processos: nº572203/2024, nº529136/2024, nº0632/2024, nº595383/2024, nº478405/2024, nº596544/2024, nº596482/2024, nº596558/2024.

10- Referente ao processo nº572203/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

11- Referente ao processo nº529136/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

12- Referente ao processo nº0632/2024, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

13- Referente ao processo nº595383/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

14- Referente ao processo nº478405/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

15- Referente ao processo nº596544/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

16- Referente ao processo nº596482/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

17- Referente ao processo nº596558/2024, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente

Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 06 de junho 2024.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 792ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte quatro, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta o seguinte assunto: julgamento dos processos: nº596556/2024, nº598955/2024, nº600349/2024, nº601422/2024, nº601357/2024, nº602525/2024, nº602538/2024, nº602536/2024.

18- Referente ao processo nº596556/2024 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

19- Referente ao processo nº598955/2024 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

20- Referente ao processo nº600349/2024 julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

21- Referente ao processo nº601422/2024 julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

22- Referente ao processo nº601357/2024 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

23- Referente ao processo nº602525/2024 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

24- Referente ao processo nº602538/2024 julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

25- Referente ao processo nº602536/2024, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 07 de junho 2024.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 793ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte quatro, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta o seguinte assunto: julgamento dos processos: nº609794/2024, nº608411/2024, nº607886/2024, nº0905/2024, nº607018/2024, nº607706/2024, nº607714/2024, nº607709/2024.

26- Referente ao processo nº609794/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

27- Referente ao processo nº608411/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

28- Referente ao processo nº607886/2024, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

29- Referente ao processo nº0905/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

30- Referente ao processo nº607018/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

31- Referente ao processo nº607706/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

32- Referente ao processo nº607714/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

33- Referente ao processo nº607709/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Na-

dia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 10 de junho 2024.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 794ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo dia do mês de junho de dois mil e vinte quatro, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta o seguinte assunto: julgamento dos processos: nº604809/2024, nº606987/2024, nº606977/2024, nº607186/2024, nº607167/2024, nº591691/2024, nº603159/2024.

34- Referente ao processo nº604809/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

35- Referente ao processo nº606987/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

36- Referente ao processo nº606977/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

37- Referente ao processo nº607186/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

38- Referente ao processo nº607167/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

39- Referente ao processo nº591691/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

40- Referente ao processo nº603159/2024, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 11 de junho 2024.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 795ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte quatro, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta o seguinte assunto: julgamento dos processos: nº602532/2024, nº602521/2024, nº602551/2024, nº611679/2024, nº612180/2024, nº612194/2024, nº613667/2024, nº613038/2024.

41- Referente ao processo nº602532/2024 julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

42- Referente ao processo nº602521/2024 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

43- Referente ao processo nº602551/2024 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

44- Referente ao processo nº611679/2024 julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

45- Referente ao processo nº612180/2024 julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

46- Referente ao processo nº612194/2024 julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

47- Referente ao processo nº613667/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

48- Referente ao processo nº613038/2024, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os

demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 12 de junho 2024.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 796ª Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo segundo dia do mês de junho de dois mil e vinte quatro, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta o seguinte assunto: julgamento dos processos: nº603074/2024, nº602899/2024, nº610522/2024, nº610535/2024, nº611687/2024, nº611681/2024, nº619114/2024, nº619510/2024, nº629164/2024, nº624760/2024, nº628133/2024, nº623715/2024, nº623718/2024.

49- Referente ao processo nº603074/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

50- Referente ao processo nº602899/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

51- Referente ao processo nº610522/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

52- Referente ao processo nº610535/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

53- Referente ao processo nº611687/2024, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

54- Referente ao processo nº611681/2024, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

55- Referente ao processo nº619114/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

56- Referente ao processo nº619510/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

57- Referente ao processo nº629164/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

58- Referente ao processo nº624760/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

59- Referente ao processo nº628133/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

60- Referente ao processo nº623715/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

61- Referente ao processo nº623718/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 13 de junho de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5325

ORIGEM: Processo nº 0006237/2018

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

RIVANILDO RIBEIRO DUARTE fica notificado a realizar a limpeza e a desocupação do passeio público, na Rua Cananeia -nº 09- São José de Imbassai- Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 13 de junho de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6617

ORIGEM: Processo nº 0011299/2024

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

CORNÉLIO RODRIGUES DE LEMOS FILHO fica notificado, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade, localizado na Av. Aurea Barbosa -Quadra 50- Lote 32- Bambuí- Maricá/RJ, no prazo de 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 13 de junho de 2024.

Maricá/RJ, 13 de junho de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6618

ORIGEM: Processo nº 0010445/2024

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

PAULO DE SOUZA MELLO fica notificado, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Jeronymo Marques Monteiro -Quadra 01- Lote 28- Barra de Maricá- Maricá/RJ, no prazo de 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 13 de junho de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6619

ORIGEM: Processo nº 0010445/2024

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

ADELIR LIMA CORREA fica notificado, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Jeronymo Marques Monteiro -Quadra 01- Lote 29- Barra de Maricá- Maricá/RJ, no prazo de 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

PORTARIA/ SEMTRANS Nº. 026/2024.

EMENTA: Dispõe sobre a proibição do uso de película e acessórios nas áreas envidraçadas dos veículos registrados no transporte complementar coletivo de passageiros do Município de Maricá e da outras providências.

Considerando, que é vedado pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, nas áreas envidraçadas do veículo o uso de cortinas, persianas fechadas ou similares; aposição de inscrições, películas refletivas ou não, painéis decorativos ou pinturas, quando comprometer a segurança do veículo, na forma de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Considerando à necessidade de uniformizar os procedimentos dos

veículos permissionários para o transporte complementar coletivo de passageiros;

Considerando, que os veículos devem obedecer aos padrões definidos pelo Poder Executivo Municipal de Maricá;

Considerando, o disposto nos artigos 21 e 24 da lei Municipal nº. 2.627 de 28 de outubro 2015;

Considerando, que o permissionário deve manter durante todo período da permissão, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, sujeitando-se às penalidades previstas em legislação vigente; Considerando o elevado número de reclamações por excesso de passageiros feitas ao Órgão Executivo de Transportes Municipal;

Considerando, que a não utilização do exposto já está pacificado e aplicado no Transporte Intermunicipal, através da Portaria DETRO/PRES Nº 1716 de 17 de maio de 2023; e

Considerando, que a falta de visibilidade prejudica a compreensão por parte dos passageiros quanto à ocupação dos veículos, comprometendo a segurança dos passageiros e dificultando o controle dos órgãos fiscalizadores de Transporte, Trânsito, Segurança e Ordem Pública:

A AUTORIDADE EXECUTIVA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Complementar nº. 379 de 25 de maio de 2023 e seguindo as normas inseridas na Lei Municipal nº. 2627 de 28 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido o uso de qualquer tipo de película e acessórios nos vidros dos veículos regulamentados pelo Sistema de Transporte Complementar Coletivo de Passageiros Municipal.

Art. 2º - Os veículos terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos para a adequação às normas aqui previstas, a contar de sua publicação.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto, ocasiona infrações ao Art. 230 XII, XIII, XV, XVI e XVII da Lei Federal nº. 9.503/97 e ANEXO I – Código de Infração – 25 da Lei Municipal nº 2627/15.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Maricá, 19 de junho de 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

Matrícula – 106.567

Secretário de Transportes

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 302, DE 18 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 301/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15320/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 477 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO Nº 301/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE REMOÇÃO, PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15320/2023 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2753/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022).

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora ALINE GOMES FERREIRA - MAT: 108.750, CPF: 097.***-**-** da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO CONTRATO Nº 301/2023, na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora NAYARA FERREIRA DO AMARAL - MAT: 106.301, CPF: 103.***-**-**, na condição de titular e SAMANTHA MIRANDA KLEIN - MAT: 109.170 - CPF: 140.***-**-**, na condição de suplente, passando assim a compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 301/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º e 2º, a referida

Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - NAYARA FERREIRA DO AMARAL - MAT: 106.301, CPF: 103.***-**-**;

FISCAL - JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO - MAT: 107.299, CPF: 146.***-**-**;

FISCAL - EUZINEA ROSA DE MENESES CARDOSO - MAT. Nº 106.289 - CPF: 858.***-**-**;

SUPLENTE - SAMANTHA MIRANDA KLEIN - MAT: 109.170 - CPF: 140.***-**-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/08/2023.

Publique-se.

Maricá, 18 de Junho de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

SECRETARIA DE URBANISMO

PORTARIA Nº 009, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE PARA GESTÃO E OPERAÇÃO DAS AÇÕES DO GRUPO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM DEMOLIÇÕES – GATED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente para Gestão e Operação das Ações do Grupo de Apoio Técnico Especializado em Demolições-GATED com a finalidade de gerir e manter periodicamente as operações-GATED e ações de combate às ocupações irregulares no âmbito do Município de Maricá, em especial as que ocorrem nas áreas públicas, faixas marginais de proteção, áreas ambientalmente frágeis e de riscos geológicos.

Capítulo II

CONSTITUIÇÃO

Art. 2º. A Comissão Permanente para Gestão e Operação das Ações do Grupo de Apoio Técnico Especializado em Demolições será multiprofissional e composta por 23 (vinte e três) membros que, obrigatoriamente, deverão estar distribuídos na forma estabelecida abaixo. §1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão, ocupando as seguintes funções:

I – Secretaria de Urbanismo

a) Celso Cabral Nunes – Matr. 109.554 – Presidente

b) Wagner da Cunha Ramos - Matr. 3000454 – Coordenador

c) Fernanda Rodrigues Teixeira – Matr. 111.674 – Secretária

d) Igor da Silva Rodrigues – Matr. 109.660 – Assessor Operacional

e) Julio César Ramos – Matr. 108.381 – Apoio Técnico Jurídico

f) Miramar de Oliveira Garcia – Matr. 112.461 – Agente Operacional

g) Rafael Ferreira de Souza – Matr. 112.463 – Agente Operacional

h) Graziano Lucas Teodoro – Matr. 3000549 – Apoio Fiscal

II - Secretaria de Assistência Social

a) Catiúcia Raposo Pires – Matr. 112.516 – Apoio Técnico Social

III - Secretaria de Cidade Sustentável

a) Jorge Ricardo Alves – Matr. 106.683 – Apoio Técnico Ambiental

IV – Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária

a) Gisele da Silva Arlêo Gomes – Matr. 110.964 – Apoio Logístico de Trânsito

V – Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos

a) Carlo Otávio Oliveira Pereira – Matr. 112.438 – Agente Social Habitacional

b) Yuri Ricardo de Mello – Matr. 112.019 – Apoio Técnico Habitacional

VI – Secretaria de Proteção e Defesa Civil

a) Renato Mota Xavier de Menezes – Matr. 3001333 – Apoio Técnico Geológico

VII - Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado

a) João Felipe Damasceno Feitosa – Matr. 110.747 – Apoio Logístico de Segurança Pública

b) Sérgio Roberto de Oliveira – Matr. 5680 – Agente de Segurança Pública

VIII – Procuradoria Geral do Município

a) Ramires Beltrão do Valle – Matr. 112.083 – Apoio Técnico Procuradoria do Município

IX – Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - Somar

a) Diego Soares de Abreu – Matr. 500.288 – Responsável Técnico

b) Carla Nunes Santos – Matr. 500.021 – Apoio Técnico-Operacional

X – Companhia de Desenvolvimento de Maricá - Codemar

a) Silvano dos Santos Ramos – Matr. 123 – Apoio Superintendência de Áreas Públicas

XI – Secretaria de Iluminação Pública

a) Silvério Bragança – Matr. 112.675 – Apoio Técnico-Operacional Eletricista

XII – Secretaria de Transportes e Posturas

a) Cláudio Monteiro dos Passos – Matr. 110.911 - Apoio Técnico-Operacional

XIII - Secretaria de Comunicação

a) Sergio Renato Oliveira de Azevedo – Matr. 106.709 – Apoio Publicitário

§2º. A qualquer tempo, os membros poderão ser substituídos a critério do Prefeito de Maricá.

§3º. Constituem-se como atribuições exigidas a todos os integrantes da Comissão:

I – participar das reuniões, discutir e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;

II – cumprir e zelar pelos objetivos e atribuições da Comissão;

III – aprovar a ata das reuniões;

IV – possuir assiduidade e pontualidade nas reuniões, operações e ações promovidas pelo GATED;

V – prezar pela devida capacitação técnica e atualização inerentes à plena qualificação de suas atividades.

VI – contribuir com o GATED para que suas atividades ocorram de forma eficiente e efetiva.

§4º. A todos integrantes é exigida a qualificação e afinidade prévia para o desempenho da atividade correspondente dentro da Comissão, conforme relacionado no §1º do Art 2º.

§5º. Considera-se como qualificação e afinidade prévia:

I – Ao Presidente – Ser Secretário ou Subsecretário com formação Superior Completa em qualquer área;

II - Ao Coordenador – Ser Subsecretário ou possuir cargo de Coordenação na Gestão com formação Superior Completa em qualquer área;

III – A Secretária – Possuir formação em nível médio completo com domínio do pacote office e redação.

IV – Responsável Técnico pelas Demolições – Formação Superior em Engenharia Civil vinculado ao órgão executor de obras do Município.

V – Assessor Operacional I e II – Possuir formação em nível médio completo com domínio do pacote office e redação ficando ligados diretamente a coordenação do GATED;

VI - Apoio Técnico e Operacional de Obras – Possuir formação Superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil vinculado ao órgão executor de obras do Município.

VII - Apoio Técnico Social – Possuir formação Superior em Assistência Social e ter ascensão sobre todos os CRAS do Município.

VIII - Apoio Logístico com a Segurança Pública – Secretário, Subsecretário ou cargo de coordenação que tenha poder de decisão e comando dentro da SEOP.

IX - Apoio Logístico com o Trânsito – Pessoa com cargo de coordenação que tenha poder de decisão e comando dentro da Secretaria Trânsito para questões operacionais de rua.

X - Apoio Técnico Ambiental – Pessoa com cargo vinculado as questões técnicas ambientais da Secretaria de Cidade Sustentável.

XI - Apoio Técnico Jurídico – Possuir formação em Direito e experiência em questões da administração pública.

XII - Agente Operacional I e II – Possuir Ensino Fundamental completo e CNH – Carteira Nacional de Habilitação ficando vinculado diretamente a coordenação do GATED.

XIII - Agente de Segurança Pública – Possuir o cargo de Guarda-Municipal e ter condições de articulação imediata de operações de campo.

XIV - Apoio Técnico Habitacional – Possuir formação Superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil e ser vinculado a parte técnica das Políticas Habitacionais da Secretaria de Habitação.

XV - Agente Social Habitacional - Pessoa vinculada à Secretaria de Habitação que realiza o trabalho social-operacional de campo de convencimento e remoção de famílias.

XVI – Apoio Técnico-Operacional - Pessoa com capacidade técnica

operacional para tratar com questões inerentes à Secretaria ou órgão que representa.

XVII - Apoio Técnico-Operacional Eletricista – Pessoa com capacidade técnica operacional para tratar com questões de eletricidade ou que tenha posição de comando sobre equipe de Eletricistas vinculado à Secretaria de Iluminação Pública ou a Autarquia de obras.

XVIII - Apoio Técnico Geológico – Técnico vinculado à Defesa Civil com formação superior competente para emissão de laudos técnicos conclusivos quanto ao risco geológico de áreas de atuação do GATED.

XIX – Apoio Técnico e Operacional Fiscal – Servidor Fiscal de Obras e Meio Ambiente para Apoio Fiscal as ações do GATED.

XX – Apoio Técnico Superintendência de Áreas Públicas – Servidor vinculado a Superintendência de Áreas Públicas que dê suporte nos levantamentos, identificações e registros das áreas públicas municipais.

XXI – Apoio Técnico Procuradoria do Município – Subprocurador, Procurador ou Servidor com Formação em Direito que atue na Procuradoria Geral do Município dando suporte as demandas administrativas, jurídicas e judiciais relacionadas ao GATED.

XXII – Apoio Publicitário – Pessoa vinculada à Secretaria de Comunicação apta a participar, atuar no registro e divulgação das operações. § 6º - A Presidência da presente Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Urbanismo.

Art. 3º. Perderá o cargo o membro que deixar de comparecer a 2 (duas)

Reuniões, ações ou operações consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no mesmo exercício financeiro, excluindo-se os períodos de afastamento previstos no Estatuto do Servidor Público.

Capítulo III

COMPETÊNCIA

Art. 4º. Os membros da Comissão devem trabalhar para garantir o pleno cumprimento dos termos estabelecidos no Decreto nº 777 de 30 de novembro de 2021 que criou o GATED – Grupo de Apoio Técnico Especializado em Demolições.

Art. 5º. A função de presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Urbanismo em exercício, bem como a função de coordenação e eventuais substitutos será exclusiva de servidores ocupantes de cargo público vinculados às Secretarias relacionadas nos Decretos nºs. 777 de 30 de novembro de 2021 e nº 1.460 de 05 de junho de 2024.

§1º. Constituem-se como atribuições do presidente ou de seu substituto:

I – Supervisionar as atividades da Comissão e ser o elo entre os membros da Comissão e o Gabinete do Prefeito;

II – Delegar atribuições e orientar o Coordenador;

III – Decidir sobre questões omissas nesta Portaria;

§2º. Constituem-se como atribuições do Coordenador:

I – Dirigir e coordenar as atividades da Comissão;

II – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – consolidar a pauta das reuniões;

IV – Delegar atribuições aos membros da Comissão;

V – Organizar e orientar as ações e operações do GATED.

§3º. Constituem-se como atribuições do(a) secretário(a):

I – Providenciar a elaboração das atas das reuniões;

II – Organizar o local das reuniões e zelar pela infraestrutura necessária à realização das reuniões;

III – controlar a presença dos membros da Comissão;

IV - Executar e fazer executar as ordens da presidência e da coordenação.

§4º. A presidência será exercida pelo Secretário de Urbanismo em exercício, que será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Subsecretário em exercício.

§5º. A Comissão será secretariada pela servidora Fernanda Rodrigues Teixeira – Matr. 111.674.

Art. 6º. A presente Comissão poderá ser consultada para fins de verificação de denúncias relacionadas às ocupações irregulares e invasões de áreas frágeis, para manifestação em processos administrativos de contencioso relativo às questões de conflitos urbanos da cidade de Maricá.

§1º O parecer da Comissão deverá conter a manifestação da maioria dos membros presentes à reunião designada para tratar da matéria objeto da consulta prevista no caput.

§2º Dependendo da complexidade da matéria, a mesma poderá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município, para orientação e verificação da necessidade de representação junto ao Ministério Público.

Art. 7º. A Comissão, por meio de seu presidente em exercício, tem legitimidade para requerer aos diversos órgãos do Município, quaisquer informações necessárias para melhor composição e instrução dos processos administrativos e ações do GATED.

Capítulo IV

DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Art. 8º. A Comissão do GATED se reunirá:

I – Ordinariamente, mediante 5 (Cinco) reuniões, ações ou operações mensais, segundo data e horário previamente divulgado pelo Presidente ou substituto;

II - Extraordinariamente, sempre que houver urgência, por convocação do Presidente ou substituto, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único - As decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 9º. As Atas das reuniões, ações ou operações realizadas pela Comissão do GATED deverão ser entregues ao Secretário de Urbanismo até 15 (quinze) dias após a realização da mesma a que se refere.

Capítulo V

REMUNERAÇÃO

Art. 10. Será pago a cada membro participante do GATED, o valor da verba indenizatória denominada jeton, que corresponderá exclusivamente ao número de reuniões ordinárias, ações ou operações referentes ao pagamento de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) por reunião, operação ou ação, limitada a 4 (quatro), que totalizam o valor máximo de R\$ 1.964,80 (mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) por mês, à luz do que consta no Inciso III do Art. 3º do Decreto Municipal nº 1108/2023. §1º. O pagamento do jeton aos membros da Comissão será efetuado mediante a apresentação de relatório mensal e a aprovação prévia do Secretário de Urbanismo.

§2º. A quantidade de reuniões, ações e operações que serão indenizadas por jeton corresponderá às reuniões, ações e operações que o membro participar e será confirmada por sua assinatura na ata correspondente que será encaminhada pelo Presidente, junto com o relatório mensal, remetendo-se as documentações ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

§3º. O pagamento do jeton deve corresponder à participação efetiva do membro na Comissão Permanente para Gestão e Operação das Ações do Grupo de Apoio Técnico Especializado em Demolições – GATED.

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Mat: 109.554

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

ERRATA

Na portaria 135 de 01 de julho de 2019, publicada no jornal oficial – JOM edição 979, datada de 12 de agosto de 2019 faça a seguinte correção.

Onde se lê: Nomeada pela portaria 323 de 06 de novembro de 2017.

Leia-se: Nomeada pela portaria 018 de 01 de fevereiro de 2018.

Marica, 17 de junho de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2024

CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2023

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento firmado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A – CODEMAR e a COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS – MARICÁ BIOTEC, já qualificadas no instrumento contratual próprio.

2. OBJETO: Retificação do endereço do imóvel objeto do comodato, conforme justificado no processo administrativo n.º 913/2023, razão pela qual a ementa do contrato e a cláusula primeira passa a vigor, respectivamente, com a seguinte redação:

“CONTRATO DE COMODATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, COMO COMODANTE, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR, E DE OUTRO, COMO COMODATÁRIO, COMPANHIA MARICÁ DE ALIMENTOS – MARICÁ BIOTEC, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ÁLVARES DE CASTRO, NÚMERO 242, Quadra 47, Lote 11A, ARAÇATIBA, NESTA CIDADE.”

“CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO) - A COMODANTE cede à Maricá Biotec, a título gratuito, livre de quaisquer ônus ou encargos, o uso do imóvel situado à Rua Álvares de Castro, número 242, Araçatiba, Maricá, RJ possuindo lote com uma área de terreno de 1.350 metros quadrados conforme BIC e RGI, com área total construída de 462,48 metros quadrados e matrícula na Prefeitura de Maricá de nº .15.944 e RGI nº. 114.387, a fim de que a empresa Maricá Biotec utilize como sua sede considerando as especificidades técnicas das atividades realizadas bem como a guarda, instalação e segurança de seus equipamentos visando o desempenho satisfatório das atividades por parte de seus servidores e colaboradores terceirizados.”

3. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS AVENÇADAS: Ficam mantidas as demais cláusulas não alteradas por este instrumento.

Maricá, 12 de junho de 2024.

De acordo,

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente – CODEMAR

AVISO DE REMARCAÇÕES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

A Codemar, através do Chamamento Público nº 02/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 01931/2024, vem divulgar a alteração da data da 1ª sessão pública para o recebimento dos envelopes A e B e abertura do envelope A, conforme prevê o edital, que seria realizada no dia 14/06/2024 às 10h, ficando remarcada para o dia 21/06/2024 às 10h, na Sala VIP da CODEMAR, localizada à Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central – 2º andar, Aeroporto de Maricá, Centro - Maricá.

Maricá, 18 de junho de 2024.

Hamilton Broglia F. de Lacerda
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 130 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA N.º 108 DE 13 DE MAIO DE 2024, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01931/2024.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Comunicação, em observância a Lei nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº. 054/2017. RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 do processo administrativo nº. 01931/2024

NOME COMPLETO	MATRÍCULA
FILIFE FRÔFE GIORNO	536
JANAINA CUTRIM CRUZ BRITTO SANTOS	367
ITAMAR BARBOSA DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR	239

POR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA
BRUNA CORRÊA GONÇALVES	643
JANAINA CUTRIM CRUZ BRITTO SANTOS	367
ITAMAR BARBOSA DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR	239

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2024.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 18 de junho de 2024.

Hamilton Broglia F. de Lacerda
Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO N.º 32/2023

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13804/2022

OBJETO: APLICAÇÃO DE REAJUSTE COM BASE NO ÍNDICE INCC, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 32/2023.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E CONSÓRCIO IEA IMBASSAÍ.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 185, I, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC- SANEMAR.

VALOR DO REAJUSTE: 2.856.736,87 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$120.826.981,52 (CENTO E VINTE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

NATUREZA DA DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0118.1262

FONTE: 1704

NOTAS DE EMPENHO: 355/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024.

ROBERTA DA SILVEIRA CARDOSO

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.109

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 96780-1324.

Número do Processo	Objeto
0006806/2024	AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Atenciosamente,

CARLA DANTAS DURAN

Responsável pelo Setor de Compras

Matrícula 1000175

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 – REMARCAÇÃO

UASG 929412

Processo Administrativo nº 10741/2023

A Agente de Contratação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, informa que o Pregão supracitado, que tem como objeto: Formação de ata de registro de preços para futura e eventual prestação de serviço comum de medicina do trabalho e saúde ocupacional, que se encontra SUSPENSO, tem nova data de realização para o dia 03/07/2024 às 10 horas. Maiores informações: Rua Clímaco Pereira s/n lote B2-B1, Centro, Maricá/RJ, Sítio Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> pelo e-mail licitacaofemar@gmail.com ou através do telefone (21) 971816318

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

UASG 929412

Processo Administrativo nº 6421/2023

A Agente de Contratação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá informa: Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit lanche e refeição individual, bem como no serviço de buffet para coffee break e coquetel, a fim de atender aos eventos da FEMAR. Data da realização do certame 04/07/2024 às 10 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à : Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 Centro, Maricá/RJ – CEP 24.902-035, Sítio Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> ou solicitar pelo e-mail licitacaofemar@gmail.com ou através do telefone (21) 971816318.

PORTARIA Nº 147, DE 17 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, com a Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, com seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública e;

Considerando a necessidade de designar a Comissão Especial de Credenciamento no âmbito da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, que será responsável pela condução do procedimento auxiliar objeto do Chamamento Público nº 07/2024, com fundamento nos artigos 74, inciso IV, 78 e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 4º do Decreto Municipal nº 914, de 13 de outubro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Especial de Credenciamento, a qual caberá a responsabilidade pela condução do procedimento de credenciamento oriundo da publicação do Edital de Chamamento Público nº 07/2024, da FEMAR, por meio da Diretoria de Atenção à Saúde, referente a serviços Oftalmológicos, que será composta pelos seguintes empregados:

- 1) Guilherme de Souza Gonçalves - Matr. 3.300.425 (Presidente)
- 2) Andersom Messias Silva Fagundes - Matr. 3.300.170
- 3) Andrea Figueredo Pacheco - Matr. 3.300.137

Parágrafo Único - A Comissão poderá requerer suporte técnico e jurídico necessários ao andamento dos trabalhos.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial de Credenciamento:

I – Receber e proceder à análise da documentação/proposta entregue, em prazo fixado no edital de credenciamento, podendo ser solicitados os devidos esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado;

II – Supervisionar e operacionalizar a tramitação dos pedidos de credenciamento;

III – Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

IV – Publicar o resultado do credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, no Jornal Oficial de Maricá e em Jornal Diário de Grande Circulação em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato decisório do órgão competente;

V – Responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao edital enviados pelos interessados;

VI – Decidir acerca dos recursos interpostos, no prazo de 5 dias úteis, podendo reconsiderar ou não sua decisão, caso mantenha a decisão, deverá encaminhar o processo a diretoria requisitante para julgamento do recurso, informando os fundamentos de sua decisão;

VII – Demais obrigações previstas no Edital;

Parágrafo Único – O Diretor Requisitante da FEMAR, após receber o recurso e a informação da Comissão Especial de Credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

Art. 3º. A Comissão Especial de Credenciamento da Fundação Estatal de Saúde de Maricá será assistida, em seus trabalhos, no que couber pela Superintendência de Licitações e Editais;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

MAT: 3.300.000

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA ISSM Nº 77/2024

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS DO ISSM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá-ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 12, incisos VI e X do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e revisão das seguintes peças orçamentárias: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA e do Plano de Contratação Anual – PCA do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.326, de 18 de maio de 2023 e o que dispõe o Decreto Municipal nº 1.108, de 14 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Especial responsável pela revisão das seguintes peças orçamentárias: Plano Plurianual – PPA de 2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA, e do Plano de Contratação Anual – PCA para o exercício de 2025 do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, passando a ter a composição abaixo, sob a presidência do primeiro servidor;

1. Thiago da Silva Rocha – Matrícula nº 128
2. Carlos José da Costa Azevedo – Matrícula nº 126
3. Bruno Soares Pacheco – Matrícula nº 127
4. Gilberto Trintim Alves – Matrícula nº 084
5. André Luiz de Brito Bezerra – Matrícula nº 055
6. José Firmino de Souza – Matrícula nº 056

Art. 2º. Fica estabelecido o pagamento de JETON aos membros da Comissão especial, no valor de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos), a cada participante, por reunião a que comparecerem, até o limite de 03 reuniões mensais, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.108/2023;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/07/2024 com validade até 30/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 17 de junho de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

ANEXO OMITIDO DO JOM 1603, DE 17 DE JUNHO DE 2024

ANEXO ÚNICO

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA E HORÁRIO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
3.º	AC	ANALISTA AMBIENTAL-ENGENHEIRO FLORESTAL	011.001.340-59	MAÍLSON PEREIRA DE SOUZA	24/06/24 - 8h30
4.º	AC	ANALISTA AMBIENTAL-GEÓLOGO	011.001.461-24	MAURÍCIO BULHÕES SIMON	24/06/24 - 8h30
4.º	AC	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	011.001.401-26	MAYCO VIANA LYRA	24/06/24 - 8h30
3.º	AC	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	011.001.243-59	FERNANDO DE MORAES RIBEIRO	24/06/24 - 8h30
1.º	PPP	ADMINISTRADOR	011.001.466-16	YGOR GUIMARÃES MAIA	24/06/24 - 8h30
2.º	PPP	ANALISTA ADMINISTRATIVO	011.001.360-19	LUANA ANDRÉ MARTINS	24/06/24 - 8h30
4.º	AC	ANALISTA ADMINISTRATIVO	011.001.260-16	WAGNER DE SOUZA	24/06/24 - 8h30
12.º	AC	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	011.001.378-68	RAFAEL KLEM MORAIS BRAGA	24/06/24 - 8h30
15.º	AC	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	011.001.404-72	DOUGLAS MAGNO VALENTE DE CARVALHO	24/06/24 - 8h30
2.º	AC	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	011.001.323-02	ELIANE ABREU	24/06/24 - 8h30
6.º	AC	AUDITOR(ÊNFASE EM CONTROLE INTERNO)	011.001.405-20	LUCAS BRANDÃO PEREIRA	24/06/24 - 8h30
7.º	AC	AUDITOR(ÊNFASE EM CONTROLE INTERNO)	011.001.454-00	PHILIPPE KNUPP FELIX	24/06/24 - 8h30
3.º	AC	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	011.001.490-30	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR	24/06/24 - 8h30

O Exame Médico Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ, CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-3680.

PORTARIA Nº52/2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, THIAGO ABEL AFONSO DA SILVA, matrícula nº 500521, com validade a partir de 31.05.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Controladoria Interna, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, THIAGO ABEL AFONSO DA SILVA, com validade a partir de 01.06.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo CGAB de CHEFE DE GABINETE, lotado na Controladoria Interna, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2024.

Maricá, 17 de junho de 2024.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 24523/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 23/2023

Objeto: FORNECIMENTO DE ANDAIMES, RODÍZIOS E PISO METÁLICO PARA A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES
Vigência: 21/02/2025

Valor Total: R\$ 301.115,92

Empresa: VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 31.952.323/0001-09

Endereço: Rua Noronha Torrezão, nº 24, Sala 1609– Santa Rosa, Niterói/RJ, CEP: 24.240-181

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1561 de 26/02/2024 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1561/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 19100/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 51/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTOCICLISTA E SEM COMBUSTÍVEL

Vigência: 19/02/2025

Valor Total: R\$ 8.433.240,00

Empresa: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

CNPJ: 02.491.558/0001-42

Endereço: Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, térreo, Bairro Sacomã- São Paulo/SP, CEP: 04298-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1559 de 21/02/2024 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1559/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 19100/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 51/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTOCICLISTA E SEM COMBUSTÍVEL

Vigência: 26/02/2025

Valor Total: R\$ 108.000,00

Empresa: DIAMOND COMÉRCIO E SERVS. LTDA

CNPJ: 26.907.589/0001-08

Endereço: Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, sala 917- Centro- Niterói/RJ, CEP: 24020-206

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1562 de 28/02/2024 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1562/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 19100/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 51/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTOCICLISTA E SEM COMBUSTÍVEL

Vigência: 25/02/2025

Valor Total: R\$ 845.520,00

Empresa: QUINA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 18.955.487/0001-21

Endereço: Rua Rosalina Terra, nº 429, casa 03, sala 01- Portinho-Cabo Frio/RJ, CEP: 28.915-390

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1562 de

28/02/2024 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1562/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 5476/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 63/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS PARA UBS E ANEXO III

Vigência: 25/02/2025

Valor Total: R\$ 291.755,20

Empresa: MM EFRAIM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 39.561.642/0001-03

Endereço: Rua Presidente Pedreira, nº 38/103- Ingá, Niterói/RJ, CEP: 24.210-470

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1562 de 28/02/2024 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1562/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 5476/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 63/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS PARA UBS E ANEXO III

Vigência: 25/02/2025

Valor Total: R\$ 28.952,40

Empresa: QG.RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.691.701/0001-00

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, s/nº, km 293, lotes 26 e 27, sala 214- Fazenda São Joaquim- Três Pontes- Itaboraí/RJ, CEP: 24.809-234

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1562 de 28/02/2024 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1562/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 5476/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 63/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS PARA UBS E ANEXO III

Vigência: 25/02/2025

Valor Total: R\$ 96.254,07

Empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA

CNPJ: 39.418.649/0001-62

Endereço: Rua Carlos Augusto Tinoco Garcia, 1910, Quadra 7, Lote 20- Sol y Mar- Macaé/RJ, CEP: 27.940-290

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1562 de 28/02/2024 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1562/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 5476/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 63/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS PARA UBS E ANEXO III

Vigência: 25/02/2025

Valor Total: R\$ 271.465,05

Empresa: C.W.P COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.867.671/0001-08

Endereço: Rua Laguna, 161, Jardim Catarina- São Gonçalo/RJ, CEP: 24.715-170

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1562 de 28/02/2024 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1562/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão – Compras

Matrícula. 500.113

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

Ata de R.P. nº 32/2024

Processo Administrativo Nº 24628/2023 Validade: 16/06/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE SAIBRO

Ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY, portador (a) do 21.4**.* ** DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 123.** **.* **, e a empresa JL ATACADISTA LTDA, situada na Avenida Vinte e Dois de Maio, nº 750, Lado Par, Colonia- Itaboraí/RJ, CEP 24.805-000, CNPJ nº 40.313.379/0001-04 neste ato representada por seu representante legal, MARCELA VASCONCELOS VENTURA, portadora da OAB nº 200.** ** OAB/RJ, e inscrito no CPF sob nº 146.** **.* **, com contato por e-mail marcelavasventura@gmail.com e telefone (21) 99825-4402 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 589 a 592, HOMOLOGADA às fls. 606 ambas do processo administrativo nº 24628/2023 referente ao Pregão Presencial nº 14/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO	m³	448.800,00	R\$ 97,03	R\$ 43.547.064,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.547.064,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze)

meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos

termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços; II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 17 de junho de 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

MARCELA VASCONCELOS VENTURA

JL ATACADISTA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 33/2024

Processo Administrativo Nº 24343/2023 Validade: 13/06/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE AREIA

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY, portador (a) do 21.4**.***-*/DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 123.***.***-**, e a empresa NOVA ERA MINERAÇÃO LTDA, situada na Rua Nilo A. Monnerat, s/n- Galpão A- Banquete- Bom Jardim/RJ, CEP 28660-000, CNPJ nº 04.302.565/0001-84 neste ato representada por seu representante legal, ATHAIAS FERREIRA SANTOS, portador da RG nº 21.1**.***-*/DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob nº 110.***.***-**, com contato por e-mail arealnovaera@gmail.com e telefone (22) 98148-8116 / 2565-1520 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 589 a 592, HOMOLOGADA às fls. 608 ambas do processo administrativo nº 24343/2023 referente ao Pregão Presencial nº 15/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR FINAL
1	AREIA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO	M³	70.488	R\$ 121,59	R\$ 8.570.635,92
VALOR TOTAL					R\$ 8.570.635,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura

ra, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos

incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – por razão de interesse público; ou II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de re-

quisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços; II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis,

sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 14 de junho de 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

ATHAIAS FERREIRA SANTOS

NOVA ERA MINERAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024 SRP - RECURSO

Processo Administrativo n.º 10965/2024

Requerente: LP GUIMARÃES LTDA

Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - RECURSO

Processo Administrativo n.º 14100/2024

Requerente: DAFLA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E GERENCIAMENTO LTDA EPP

Decisão: CONCLUI-SE PELO NÃO RECEBIMENTO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2024 - SRP

Processo Administrativo n.º 12533/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para fornecimento de Materiais e Insumos para Construções de Edificações Diversas, tem sua data de realização do certame marcada para: 02/07/2024 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

Você tem dúvidas,
reclamações ou elogios?
**QUEREMOS
OUVIR VOCÊ!**

**OUVIDORIA
156**

 (21) 2042-7222

OUVIDORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

 PREFEITURA DE
MARICÁ



maricá

iptu

2024

Seu IPTU agora é digital, mais moderno e sustentável!
O carnê não será mais entregue na sua residência.
Você deverá retirá-lo no **site do SIM**, a partir do dia **8 de janeiro**.

POLOS DO SIM

- 📍 SIM INOÃ - Avenida Gilberto Carvalho, 1120
(Loteamento Vivendas de Itaipuaçu)
☎️ (21) 2637-2052 / Ramal 1252
- 📍 SIM ITAIPUAÇU - Rua Van Lerbergue, 6766
(Antiga rua 34)
(21) 97259-9213 (apenas mensagens)
- 📍 SIM CENTRO - Rua Álvares de Castro, 272, Centro
☎️ (21) 2637-2052 (Ramal 1252) / (21) 2637-2053
(21) 2637-2055 / (21) 2637-3706

FALE CONOSCO

- ✉️ contatosim@marica.rj.gov.br
- 📞 (21) 96810-2936 (apenas mensagens)
- 🌐 <https://sim.marica.rj.gov.br>



Retire
o seu
carnê
aqui.

<https://sim.marica.rj.gov.br/iptu>



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FAZENDA



PREFEITURA DE
MARICÁ